

## **LEI Nº 2.290, DE 30 DE SETEMBRO DE 1999.**

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lote de terreno e contém outras providências.”

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei nº 2.016, de 10 de junho de 1994.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Organização Social Vicentina de Quirinópolis – OSVIQUI, com sede à Rua Manoel Cabral Quito, 151, centro, nesta cidade, portadora do CGC (MF) nº 01.246.567/0001-05, um lote de terreno com a área de 1.242,00 m<sup>2</sup>., situado à Rua 5, Quadra 3, Bairro Rio das Pedras, nesta cidade, conforme Memorial Descritivo e Croquis anexo.

**Parágrafo Único** – A doação deste lote de terreno é para construção de sua sede própria e dependências para atendimento a famílias carentes.

**Art. 3º** - O lote de terreno doado tem como limites e confrontações:

I – Frente: Rua 5 em 22,00m, chanfro 4,24m;

II – Lado Direito: Dividindo com área remanescente em 50,00m.;

III – Lado Esquerdo: Av. Paranaíba em 44,00m.;

IV – Fundos: Rua das Margaridas em 22, 00m., chanfro 4,24m.

**Art. 4º** - As despesas de Escritura e registro do imóvel, correrão por conta da instituição beneficiária.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de setembro de 1999.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário da Administração